



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.398

Sumário

DECRETO Nº 2712/2021	1
DATA: 14/07/2021.....	1
DECRETO Nº 2713/2021	1
DATA: 14/07/2021.....	1
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 ..	2
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.....	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021	3
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021	3
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 ..	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.....	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021	4
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	4

DECRETO Nº 2712/2021 DATA: 14/07/2021

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ratificar a eleição de Conselheiro Tutelar ocorrida em 01/2020, com Termo de Posse para os primeiros Conselheiros em 09/01/2020, Gestão 2020/2023, tendo como atuantes no cargo nesta data os seguintes Conselheiros:

Rosana Pazzeto da Silva Assoni
Leila Adriana da Luz
Valmir Camargo
Sirlei Marlene Cabral de Lima
Heverton Jose Costa da Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2713/2021 DATA: 14/07/2021

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1012/2017, de 17 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar suporte à implantação, manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos, serviços e benefícios relacionados às ações dirigidas aos direitos das pessoas idosas residentes no Município de Diamante do Sul.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo:
I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.398

II - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

Art. 5º O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:

I - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

II- outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa além daquelas já previstas no Art. 16 da Lei Municipal nº 1012/2017, de 17 de agosto de 2017.

I- dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;

IV - multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso na Comarca;

V - as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;

VI - as multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso.

VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.

VIII - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Diamante do Sul e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX - transferências do Fundo Nacional do Idoso;

X - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI - outras receitas diversas.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do fundo.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 14 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica **RESOLVEM** pela **Dispensa de Licitação** para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, da empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA**, CNPJ: 26.549.531/0001-21, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Diamante do Sul, 14 de julho de 2021.

Vera Lúcia Soares Tomazi

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.398

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2613/2021, que tem como objeto a contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA**, CNPJ: **26.549.531/0001-21**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Diamante do Sul, 14 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

Contratado: CLÍNICA MÉDICA ANTONIO FELIX LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº: 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) E PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00150 e 00000 Recursos Ordinários Livres

03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00370 e 00000 Recursos Ordinários Livres

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS
04.123.0403.2007 MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00540 e 00000 Recursos Ordinários Livres

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00590 e 00000 Recursos Ordinários Livres

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
04.123.0403.2008 MANUT. DEPTO RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00650 e 00000 Recursos Ordinários Livres

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00810 e 00000 Recursos Ordinários Livres

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2023 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01140 e 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01060 e 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01820 e 00303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2001.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.398

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02050 e 00000 Recursos Ordinários Livres

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02450 e 00000 Recursos Ordinários Livres

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

VIGÊNCIA: 14/07/2022

FORO: Guaraniaçu-Pr

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **Artigo 24, da Lei nº. 8666/93, LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÕES Nº. 26/2013 E 04/2015 DO FNDE** e o pronunciamento emitido pela Procuradoria Jurídica **RESOLVEM** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, dos agricultores: Maria Cresci Rodrigues, Mara de Lima Rodrigues, José Antonio de Paula, Sueli Felizardo da Rocha, Isoldi Schuck Carletto, Sumiko Maria Funayama da Silva, Jussara de Oliveira Cristo, Mauri Darão Indruchka, Janete Aparecida Braz de Oliveira, Isa Aiko Funayama dos Santos e Marcília de Fátima Teixeira Lara, num valor total de R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Diamante do Sul, 15 de julho de 2021.

Vera Lúcia Soares Tomazi

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto nº 2613/2021, que tem como objeto a contratação dos agricultores: Maria Cresci Rodrigues, Mara de Lima Rodrigues, José Antonio de Paula, Sueli Felizardo da Rocha, Isoldi Schuck Carletto, Sumiko Maria Funayama da Silva, Jussara de Oliveira Cristo, Mauri Darão Indruchka, Janete Aparecida Braz de Oliveira, Isa Aiko Funayama dos Santos e Marcília de Fátima Teixeira Lara, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no valor de R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Diamante do Sul, 15 de julho de 2021.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATOS DOS CONTRATOS

PARTES: **Contratante:** Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

Contratado: SUELI FELIZARDO DA ROCHA **CPF:** 045.688.569-22

VALOR TOTAL: R\$ 4.117,55 **CONTRATO Nº:** 027/2021

Contratado: ISA AIKO FUNAYAMA DOS SANTOS **CPF:** 911.397.329-00

VALOR TOTAL: R\$ 4.114,53 **CONTRATO Nº:** 028/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.398

Contratado: SUMIKO MARIA FUNAYAMA DA SILVA **CPE:** 807.846.589-00
VALOR TOTAL: R\$ 3.756,25 **CONTRATO Nº:** 029/2021

Prefeito Municipal

Contratado: MARA DE LIMA RODRIGUES **CPE:** 077.786.549-11
VALOR TOTAL: R\$ 4.143,52 **CONTRATO Nº:** 030/2021

Contratado: MARCÍLIA DE FÁTIMA TEIXEIRA LARA **CPE:** 108.928.239-76
VALOR TOTAL: R\$ 1.830,93 **CONTRATO Nº:** 031/2021

Contratado: JOSÉ ANTONIO DE PAULA **CPE:** 719.461.609-20
VALOR TOTAL: R\$ 3.131,84 **CONTRATO Nº:** 032/2021

Contratado: ISOLDI SCHUCK CARLETO **CPE:** 985.112.899-68
VALOR TOTAL: R\$ 3.082,00 **CONTRATO Nº:** 033/2021

Contratado: JUSSARA DE OLIVEIRA CRISTO **CPE:** 074.787.869-28
VALOR TOTAL: R\$ 3.059,00 **CONTRATO Nº:** 034/2021

Contratado: MARIA CRESCI RODRIGUES **CPE:** 009.056.379-41
VALOR TOTAL: R\$ 1.342,09 **CONTRATO Nº:** 035/2021

Contratado: MAURI DARÃO ENDRUCHKA **CPE:** 097.307.159-12
VALOR TOTAL: R\$ 803,29 **CONTRATO Nº:** 036/2021

Contratado: JANETE APARECIDA BRAZ DE OLIVEIRA **CPE:** 036.085.049-90
VALOR TOTAL: R\$ 3.059,00 **CONTRATO Nº:** 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÕES Nº. 26/2013 E 04/2015 DO FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR-REC FEDERAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA

00920 - 00124 Transferências Voluntárias Públicas Federais

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Guaraniaçu-Pr

Darci Tirelli



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)